



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0871/07  
PLL N° 015/07

10  
30

## EMENDA N° 01

Inclui no Art. 1º do Projeto PLL N° 015/07, a expressão como segue:

*..., "e disponibilizarem carrinhos de compras com assentos para crianças em quantidade compatível com o número de clientes."*

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda N° 01 justifica-se pelo fato de que os supermercados, hipermercados e lojas de departamento não colocarem à disposição dos consumidores carrinhos de compras com assentos de crianças, fazendo-se necessário para atender bem a população do município de Porto Alegre.

Sala das Sessões. 16 de maio de 2007.

Vereador Carlos Comassetto  
Vereador do PT